



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.05/73

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PROCURAÇÃO EM FAVOR DA TELEPAR-CIA. DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decretou, e eu, AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a outorgar, em favor da TELEPAR-Cia. de Telecomunicações do Paraná, procuração para desconto da importância de Cr\$.4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a partir de Junho de 1973 até Outubro de 1973, das quotas do ICM devidas ao Município, para integral liquidação do débito do Município para com aquela concessionária, cujo montante é de Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

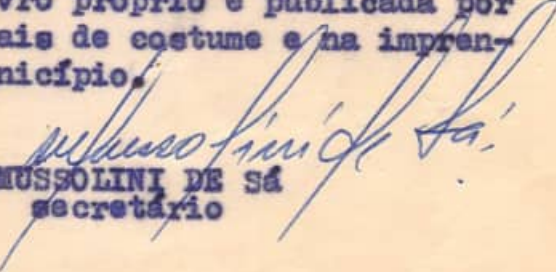
Artº.2º - O débito do município, especificado no artigo anterior, refere-se a importância recebida indiretamente, que deverá ser restituída, correndo à conta de rubrica orçamentária específica, constante do orçamento vigente ou por conta de crédito especial, que será aberto oportunamente;

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte dias do mes de Março de um mil, novecentos e setenta e três.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.


MUSSOLINI DE SÁ
secretário